

PRIMATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA EPP

CNPJ N° 79.588.794/0001-06

1

Decima Sexta Alteração e Consolidação de Contrato Social

VALDIR SANTA MARIA, Brasileiro, natural de Marumbi/Pr, nascido no dia 27/07/1959, Casado em regime parcial de bens, Eng° Eletricista CREA/PR n° 35.891, residente e domiciliado em Curitiba/PR., na Rua Visconde de Nacar, 288 ap 02 merces CEP 80410-200, portador da Carteira Identidade Civil, RG N° 2.067.406-7 SSPPr e do CPF N° 359.268.649-68.

FAUSTO RABONI SANTA MARIA, brasileiro, casado, maior, Engenheiro Eletricista, nascido em Curitiba-Pr no dia 24.05.1983, portador da cédula de Identidade RG n° 6.129.495-3 SSPPr e CPF/MF sob n° 042.985.229-03 residente e domiciliado em Curitiba-Pr, à Rua Visconde de Nacar, 288 Ap. 06 - Mercês CEP 80410-200.

VICTOR AUGUSTO RABONI SANTA MARIA, brasileiro, solteiro, Engenheiro Mecânico, nascido em Curitiba-Pr no dia 07.05.1988, portador da cédula de Identidade RG n° 7.768.281-3 SSPPr e CPF/MF sob n° 058.852.149-30 residente e domiciliado em Curitiba-Pr, à Rua Arthur Leinig, 40, Mercês, CEP 80810-300.

LETICIA RABONI SANTA MARIA, brasileira, solteira, maior, estudante, nascida em Curitiba-Pr no dia 23.06.1990, portadora da cédula de Identidade RG n° 8.463.078-0 SSPPr e CPF/MF sob n° 074.798.419-06 residente e domiciliada em Curitiba-Pr, à Rua Arthur Leinig, 40, Mercês, CEP 80810-300.

Sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome empresarial de "PRIMATA INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA EPP", com sede e foro em Curitiba/Pr., na Rua Visconde de Nacar, 288 - Mercês, CEP 80410-200. Inscrita no CNPJ sob n° 79.588.794/0001-06, com seu contrato social devidamente arquivado na JUCEPAR - Junta Comercial do Paraná sob NIRE n° 412.0175111-2 em 16/09/1986 e sua última alteração contratual registrada sob n° 20121137929 no dia 07/03/2012. Resolvem alterar os atos constitutivos da empresa de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa neste ato o socio **RAFAEL SANTA MARIA** Brasileiro, natural de Curitiba/Pr, nascido no dia 03/09/2013, Menor Impúbere, neste ato representado por seu Pai **VALDIR SANTA MARIA**, acima qualificado, residente e domiciliado em Curitiba/PR., na Rua Angelo Domingos Durigan, 499 Cascatinha CEP 82020-452, portador da Carteira Identidade Civil, RG N° 14.058.921-7 SSPPr e do CPF N° 109.886.869-29.

Art. 1° O Sócio **VALDIR SANTA MARIA** mudou-se de endereço para a Rua Angelo Domingos Durigan, 499, Bairro Cascatinha CEP 82020-452 em Curitiba, Parana.

CLAUSULA SEGUNDA: Os sócios **VALDIR SANTA MARIA**, **FAUSTO RABONI SANTA MARIA**, **VICTOR AUGUSTO RABONI SANTA MARIA** e **LETICIA RABONI SANTA MARIA**, acima qualificados, cedem e transferem parte de suas cotas de capital no valor de R\$ 1.500,00(Hum mil e quinhentos reais) das cotas de capital de cada socio para o socio ingressante **RAFAEL SANTA MARIA**, acima qualificado.

PRIMATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA EPP

2

CNPJ N° 79.588.794/0001-06

Decima Sexta Alteração e Consolidação de Contrato Social

CLAUSULA TERCEIRA: O Capital Social subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente do País, neste ato, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficam assim distribuídos entre o valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficam assim distribuídos entre os novos sócios:

Sócios	Quotas	Valor R\$	
VALDIR SANTA MARIA	6.000	6.000,00	20%
FAUSTO RABONI SANTA MARIA	6.000	6.000,00	20%
VICTOR AUGUSTO RABONI SANTA MARIA	6.000	6.000,00	20%
LETICIA RABONI SANTA MARIA	6.000	6.000,00	20%
RAFAEL SANTA MARIA	6.000	6.000,00	20%
Total	30.000	30.000,00	100%

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA QUARTA: A Administração da sociedade será exercida pelo sócio VALDIR SANTA MARIA, individualmente, com poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro: Fica o Administrador dispensado de prestar caução em garantia de seus atos de administração.

Parágrafo Segundo: É autorizado ao Administrador delegar a administração da empresa por meio de procuração aos demais sócios ou a pessoa estranha ao quadro societário, restringindo-se os atos do outorgado ao que consta especificamente no instrumento de mandato.

CLAUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do primitivo Contrato social que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

PRIMATA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA EPP
CNPJ N° 79.588.794/0001-06

VALDIR SANTA MARIA, Brasileiro, natural de Marumbi/Pr, nascido no dia 27/07/1959, casado em regime parcial de bens, Eng° Eletricista CREA/PR n° 35.891, residente e domiciliado em Curitiba/PR., na Rua Angelo Domingos Durigan, 499 Cascatinha CEP 82025-100, portador da Carteira Identidade Civil, RG N° 2.067.406-7 SSPPr e do CPF N° 359.268.649-68.

**PRIMATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA EPP**

3

CNPJ N° 79.588.794/0001-06

Decima Sexta Alteração e Consolidação de Contrato Social

FAUSTO RABONI SANTA MARIA, brasileiro, casado, maior, Engenheiro Eletricista, nascido em Curitiba-Pr no dia 24.05.1983, portador da cédula de Identidade RG n° 6.129.495-3 SSPPr e CPF/MF sob n° 042.985.229-03 residente e domiciliado em Curitiba-Pr, à Rua Visconde de Nacar, 288 Ap. 06 - Mercês CEP 80410-200.

VICTOR AUGUSTO RABONI SANTA MARIA, brasileiro, solteiro, maior, Engenheiro Mecânico, nascido em Curitiba-Pr no dia 07.05.1988, portador da cédula de Identidade RG n° 7.768.281-3 SSPPr e CPF/MF sob n° 058.852.149-30 residente e domiciliado em Curitiba-Pr, à Rua Arthur Leinig, 40, Mercês, CEP 80810-300.

LETICIA RABONI SANTA MARIA, brasileira, solteira, maior, estudante, nascida em Curitiba-Pr no dia 23.06.1990, portadora da cédula de Identidade RG n° 8.463.078-0 SSPPr e CPF/MF sob n° 074.798.419-06 residente e domiciliada em Curitiba-Pr, à Rua Arthur Leinig, 40, Mercês, CEP 80810-300.

RAFAEL SANTA MARIA, brasileiro, solteiro, menor impúbere, neste ato representado pelo seu Pai **VALDIR SANTA MARIA**, acima qualificado, nascido em Curitiba-PR no dia 03.09.2013, portador da cédula de Identidade RG n° 14.058.921-7 SSPR E CPF n° 109.886.869-29 residente e domiciliado em Curitiba-PR, à Rua Angelo Domingos Durigan, 499, Cascatinha, CEP 82025-100.

Sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome empresarial de "PRIMATA INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA EPP", com sede e foro em Curitiba/Pr., na Rua Visconde de Nacar, 288 - Mercês, CEP 80410-200. Inscrita no CNPJ sob n° 79.588.794/0001-06, com seu contrato social devidamente arquivado na JUCEPAR - Junta Comercial do Paraná sob NIRE n° 412.0175111-2 arquivada em 16/09/1986 e sua última alteração contratual registrada sob n° 20113585756 em 29/08/2011.

Cláusula I

Denominação Social

A sociedade girará sob o nome empresarial de "PRIMATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA EPP".

Cláusula II

Sede Social

A sede e foro da sociedade é na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Visconde de Nacar, 288 - Mercês, CEP 80410-200.

Cláusula III

Objeto Social

A sociedade terá por objetivo:

1. Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos e Manutenção e Reparação de Aparelhos e Instrumentos de Medida, Teste e Controle.

Cláusula IV

Capital Social

O Capital Social subscrito e totalmente integralizados em moeda corrente do País, neste ato, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada

4

**PRIMATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA EPP**

CNPJ Nº 79.588.794/0001-06

Decima Sexta Alteração e Consolidação de Contrato Social

Clausula IV continuação...

uma, fica assim distribuido entre o valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficam assim distribuidos entre os novos sócios:

Sócios	Quotas	Valor R\$	%
VALDIR SANTA MARIA	6.000	6.000,00	20%
FAUSTO RABONI SANTA MARIA	6.000	6.000,00	20%
VICTOR AUGUSTO RABONI SANTA MARIA	6.000	6.000,00	20%
LETICIA RABONI SANTA MARIA	6.000	6.000,00	20%
RAFAEL SANTA MARIA	6.000	6.000,00	20%
Total	30.000	30.000,00	100%

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula V

Prazo de Duração

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Setembro de 1986 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula VI

Abertura de Filiais

A sociedade poderá abrir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital social que julgar útil ou necessário ao fim colimado, parcela esta que destacará de seu próprio capital, para efeitos fiscais e, poderão ser extintas a qualquer momento, por decisão unânime dos sócios ou ocorrendo à extinção do estabelecimento-sede, mediante Alteração Contratual.

Cláusula VII

Administração

A Administração da sociedade será exercida pelo sócio **VALDIR SANTA MARIA**, individualmente, com poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro: Fica o Administrador dispensado de prestar caução em garantia de seus atos de administração.

Parágrafo Segundo: É autorizado ao Administrador delegar a administração da empresa por meio de procuração aos demais sócios ou a pessoa estranha ao quadro societário, restringindo-se os atos do outorgado ao que consta especificamente no instrumento de mandato.

Cláusula VIII

Impedimento de Uso do nome empresarial

É vedado ao Administrador usar o nome da sociedade em negócios estranhos aos interesses sociais, como fiança, avais e endossos, respondendo pessoalmente o infrator pelos danos causados.

Cláusula IX

Pró Labore

Pelos serviços que prestarem à sociedade, os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**PRIMATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA EPP**

5

CNPJ Nº 79.588.794/0001-06

Decima Sexta Alteração e Consolidação de Contrato Social

Cláusula X

Transferência de Quotas

O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar, por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço e forma de pagamento, para que os demais sócios exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverá ser feito dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula XI

Falecimento de Sócio

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro: A restituição do valor de sua parte do capital, será paga em 12 (doze) parcelas iguais e mensais, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias depois de apresentadas à sociedade, autorização judicial que permite formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o registro do Comércio.

Parágrafo Segundo: Fica entretanto facultada, mediante consenso da maioria dos sócios e herdeiros, outras condições de pagamentos, desde que não afetam a situação econômica financeira da sociedade.

Parágrafo Terceiro: Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja, impeditivo legal quanto a sua capacidade jurídica.

Cláusula XII

Exercício Social

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedente à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos mesmos, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

Cláusula XIII

Deliberações dos Sócios

Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

Cláusula XIV

Autorização para Alteração do Contrato Social

Este contrato social só poderá ser alterado com a assinatura de todos os sócios.

**PRIMATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA EPP**

CNPJ Nº 79.588.794/0001-06

6

Decima Sexta Alteração e Consolidação de Contrato Social

Cláusula XV

Normas Contratuais Omissas

Nas omissões das leis que regulam a sociedade em questão, deverá ser utilizada supletivamente, a Lei das Sociedades Anônimas.

Cláusula XVI

Declaração dos Administradores

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou de propriedade.

Cláusula XVII

Partilha

Sendo, a sociedade liquidada judicial ou extrajudicial, os saldos ativos resultantes serão devolvidos aos sócios proporcionalmente a participação de cada um, no capital da sociedade.

Cláusula XVIII

Arbitragem

Para dirimir controvérsias que porventura venham ocorrer na sociedade, poderá os sócios, pela maioria dos votos, optarem pela escolha de um juízo arbitral.

Cláusula XIX

Extinção

A sociedade somente poderá ser extinta por decisão da maioria dos sócios.

Cláusula XX

Enquadramento Tributário

Os sócios, comunicam, na forma do parágrafo 2º do artigo 8º da Lei 9.841/99, o seu reenquadramento na condição de Empresa de Pequeno Porte, em decorrência do excesso de sua receita bruta.

Cláusula XXI

Foro

Fica eleito o foro de Curitiba, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

PRIMATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA EPP

CNPJ Nº 79.588.794/0001-06

7

Decima Sexta Alteração e Consolidação de Contrato Social

E, por estarem assim justos e contratados, lavram o presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma que datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumprir-lo em todos os termos.

Curitiba/PR, 14 de Fevereiro de 2014.



TABELIONATO BRAZ

VALDIR SANTA MARIA

TABELIONATO BRAZ

FAUSTO RABONI SANTA MARIA

TABELIONATO BRAZ

VICTOR AUGUSTO RABONI SANTA MARIA

TABELIONATO BRAZ

Letícia Raboni Santa Maria

LETICIA RABONI SANTA MARIA

TABELIONATO BRAZ

RAFAEL SANTA MARIA

Repr Valdir Santa Maria

5. TABELIONATO - LOUIZ FERNANDO BRAZ
RUA: CRUZ MACHADO - 217 - TEL: 30716366
CURITIBA - PARANÁ

RECONHECO e dou fe (s) firma(s) de:
[030716366]-VALDIR SANTA MARIA.....
[030716366]-FAUSTO RABONI SANTA MARIA.....
[030716366]-VICTOR AUGUSTO RABONI SANTA MARIA.....
[030716366]-LETICIA RABONI SANTA MARIA.....
[030716366]-RAFAEL SANTA MARIA.....
pela forma VERDADEIRA/AUTÊNTICA.

Em testemunha da verdade,
Curitiba, 14 de Fevereiro de 2014

PAULO EDUARDO GUIMARÃES
TABELIONATO - SELO DIGITAL
FUNAR/PR - SELO DIGITAL
www.funar.pr.gov.br - WESPT - JUTP
Validade: 5559, Selo em
http://funar.pr.gov.br

TESTEMUNHAS:

Luciane C. da Cruz Santa Maria
RG: 6.558.333-0/SSPPR

Leocádio B. R. de Freitas
RG: 3.796.500-6/SSPPR

Alteração Contratual efetuada sob a responsabilidade de:

Valter Santa Maria
CPF nº 403.947.439-20
CRCPR Nº 024164/0-4



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/03/2014
SOB NÚMERO: 20140055916
Protocolo: 14/005591-6, DE 19/02/2014

Empresa: 41 2 0175111 2
PRIMATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - EPP

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL